



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90024/2024

Processo Administrativo nº 000002373/2024

Pregão Eletrônico nº 90024/2024		Data de Abertura: 29/11/2024 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Escolha da melhor proposta para a contratação dos serviços de Tradução/Interpretação de Libras para a língua portuguesa e vice-versa nas formas simultâneas (ao vivo) presencial, simultânea remota, formato pré-gravado em audiovisual, com cessão de uso de imagem e voz, em sessões de julgamentos do Tribunal Pleno e das 1ª e 2ª Turmas, eventos institucionais, cursos, vídeos, serviços disponíveis no Portal TRT16, além de conteúdos e de imagens veiculados nos canais oficiais do Tribunal nas redes sociais, bem como prestação de serviços de Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no formato pré-gravado em audiovisual e Audiodescrição no formato pré-gravado em audiovisual., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.			
Valor Total Estimado R\$ 131.491,20 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Lotes/grupos
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: Atestados e declaração conforme item 8.20.4	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?	
Sim para o Grupo 2. Grupo 1 será de ampla participação	Não se aplica	NÃO	
Prazo para envio da proposta No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	

Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "	Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "
---	---

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[DA ASSINATURA DO CONTRATO](#)

[DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO REAJUSTE](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[DOS ANEXOS](#)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 16ª Região (MA)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

PROCESSO Nº 000002373/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 29/11/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018) , por meio dos Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de 07 de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de Tradução/Interpretação de Libras para a língua portuguesa e vice-versa nas formas simultâneas (ao vivo) presencial, Tradução/Interpretação de Libras simultânea de forma remota, Tradução/Interpretação de Libras no formato pré-gravado em audiovisual, com cessão de uso de imagem e voz, em sessões de julgamentos do Tribunal Pleno e das 1ª e 2ª Turmas, eventos institucionais, cursos, vídeos, serviços disponíveis no Portal TRT16, além de conteúdos e de imagens veiculados nos canais oficiais do Tribunal nas redes sociais, bem como prestação de serviços de Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no formato pré-gravado em audiovisual e Audiodescrição no formato pré-gravado em audiovisual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
-------	------	-----------	-----	-------	-------------------------	----------------------

1	1	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial para sessões plenárias do TRT-MA.	Hora	440	R\$ 173,12	R\$ 76.172,80
	2	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto para eventos, projetos institucionais do TRT-MA, vídeos institucionais e atividades diversas.	Hora	100	R\$ 173,12	R\$ 17.312,00
	Total Grupo 1					R\$ 93.484,80
2	3	Prestação de serviços de audiodescrição para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	Minuto	120	R\$ 160,86	R\$ 19.303,20
	4	Prestação de serviços de legendagem para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	Minuto	120	R\$ 155,86	R\$ 18.703,20
	Total Grupo 2					R\$ 38.006,40
TOTAL						R\$ 131.491,20

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no “compras governamentais” e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 131.491,20 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), conforme o orçamento anexo e correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária do exercício de 2024 conforme Programa de Trabalho: 168170 e Elementos de Despesa: 3.3.90.39 e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza (doc. Sei nº 0173411).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Para o GRUPO 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **O Grupo 1 será de ampla participação.**

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item [\[3.6.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[3.6.2 \]](#) e [\[3.6.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens [\[3.6.2 \]](#) e [\[3.6.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item [\[3.6.8 \]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

3.13.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

3.13.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

3.13.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer

comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

3.13.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; *ressalte-se que, para esta licitação, apenas o Grupo 2 é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[4.3 \]](#) ou [\[4.5 \]](#) sujeitará

o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[4.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Registrar o valor unitário e total para cada item.

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo definido no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital

5.1.2.1. Ressalta-se que, haja vista que a adjudicação ocorrerá por grupo, deverá ser cadastrada proposta para cada item que compõe o Grupo para o qual haja interesse na participação.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o

licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.6.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

5.8. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

5.8.1. Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

5.8.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

5.8.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01% (um centésimo por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege [CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022,](#)), conforme orientações dos órgãos de controle .

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[3.6 \]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[7.1.2 \]](#), [\[7.1.3 \]](#) e [\[7.1.4 \]](#) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma

eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[3.5.1\]](#) e [\[4.5\]](#) deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que

o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[8.12.1 \]](#).

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação

8.20.1. **Habilitação Jurídica:**

8.20.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.20.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.20.3.5. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

8.20.3.6. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);

c) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

8.20.3.7. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

8.20.3.8. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de junho de 2024, nos termos do art. 5º, da IN RFB n. 2.003 de 18/01/2021, com redação alterada pelo IN RFB nº 2142/2023. Para as demais, os Balanços Patrimoniais vigentes são os dos exercícios de 2022 e 2023, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.

8.20.3.9. 8.21.3.9.1. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, domiciliadas nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos quais foi decretado estado de calamidade pública, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de setembro de 2024, nos termos da Portaria RFB nº 421, de 21 de maio de 2024.

8.20.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser

atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.20.4. Qualificação Técnica

8.20.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "CONTRATADA", atestando que a licitante executa ou executou de forma satisfatória, contrato compatível com o objeto desta licitação e com as especificações definidas neste termo. Entende-se como compatível:

8.20.4.2. Para o grupo 1 - Atestado(s) ou certidão(ões) que a licitante comprove a prestação de serviços similares no quantitativo mínimo de 30% do total de horas estimadas, sendo aceito somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto;

8.20.4.3. Para o grupo 2 - Atestado(s) ou certidão(ões) que a licitante comprove a prestação de serviços de edição de vídeos incluindo legendagem e/ou audiodescrição.

8.20.4.4. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.20.4.5. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante.

- a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

8.20.4.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.20.4.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.20.4.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.20.4.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.20.4.10. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.20.4.11. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.20.4.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.20.4.13. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, autodeclaração indicando que possui todo aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[10.1.1 \]](#) , [\[10.1.2 \]](#) e [\[10.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[10.1.4 \]](#) , [\[10.1.5 \]](#) , [\[10.1.6 \]](#) , [\[10.1.7 \]](#) e [\[10.1.8 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[10.1.1 \]](#) , [\[10.1.2 \]](#) e [\[10.1.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[10.1.4 \]](#) , [\[10.1.5 \]](#) , [\[10.1.6 \]](#) , [\[10.1.7 \]](#) e [\[10.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[10.1.1 \]](#) , [\[10.1.2 \]](#) e [\[10.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[10.1.3.1 \]](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disciplinado no TR e contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu

transcurso e aceita pela Administração.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disciplinas atinentes à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no item 14 do Termo de Referência, bem assim na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no subitem 12.1 e seguintes do Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 21 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade

especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº0182276)
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº0157735)
- ANEXO II - Minuta do Contrato (doc SEI Nº0177260)

Alda Augusta Jucá Fonseca

Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, **Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 11/11/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0188588** e o código CRC **1F73D66E**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002373/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2373/2024

1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO

1.1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradução/Interpretação de Libras para a língua portuguesa e vice-versa nas formas simultâneas (ao vivo) presencial, Tradução/Interpretação de Libras simultânea de forma remota, Tradução/Interpretação de Libras no formato pré-gravado em audiovisual, com cessão de uso de imagem e voz, em sessões de julgamentos do Tribunal Pleno e das 1ª e 2ª Turmas, eventos institucionais, cursos, vídeos, serviços disponíveis no Portal TRT16, além de conteúdos e de imagens veiculados nos canais oficiais do Tribunal nas redes sociais, bem como prestação de serviços de Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no formato pré-gravado em audiovisual e Audiodescrição no formato pré-gravado em audiovisual.

1.1.2 Os serviços serão prestados em modelo de contrato por desempenho/resultado, pagos por demanda, e compreenderão, além da mão de obra, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, incluindo todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço.

1.1.3 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, sob forma eletrônica. O julgamento será realizado pelo menor preço e a adjudicação será por Grupo, conforme item 3 deste Termo de Referência.

1.1.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da

Lei no 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado. Este ainda possui natureza continuada por assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência, garantindo a amplitude dos serviços prestados e acesso a informação de forma permanente, bem como o cumprimento da missão institucional do Tribunal.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Em razão das peculiaridades dos serviços e no intuito de proporcionar uma melhor definição e especificação de cada uma das demandas, o objeto foi dividido em quatro itens:

-ITEM 1 - Tradução/Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa: serviço a ser prestado nas sessões plenárias do TRT-MA nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial.

-ITEM 2 - Tradução/Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa: serviço a ser prestado em eventos, projetos institucionais do TRT-MA, vídeos institucionais e atividades diversas nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto.

-ITEM 3 - Audiodescrição (AD) para atividades, vídeos institucionais e documentos audiovisuais do TRT-MA.

-ITEM 4 - Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE) para atividades, vídeos institucionais e documentos audiovisuais do TRT-MA.

2.2 DEFINIÇÕES PARA A TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS - ITEM 1 E 2.

2.2.1 ITEM 1 - Tradução/Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial para sessões plenárias do TRT-MA e ITEM 2 - Tradução/Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto para eventos, projetos institucionais, vídeos institucionais, documentos audiovisuais e atividades diversas do TRT-MA:

serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo observar os requisitos da Lei nº 14.704/2023 e Lei 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, da LBI - Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 e do Decreto 5.626/2005, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599/2008:

Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

2.2.1.1 Conforme as Leis 12.319/2010 e 14.704/2023 que regulamentam a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, a prestação do serviço destes profissionais será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais. Ademais, o trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

2.2.1.2 O serviço de intérprete/tradutor em Libras poderá ser prestado nas seguintes formas:

- a. Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador; ou
- b. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pela internet através do Portal TRT16 e/ou canais oficiais nas redes sociais, em espaço ou janela de LIBRAS, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;
- c. Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante veiculação no Portal TRT16 e/ou canais oficiais nas redes sociais;
- d. Tradução e interpretação audiovisual: quando a tradução/interpretação são feitas e inseridas após a gravação do evento, programas de TV, filmes, séries, cinema, VOD (vídeo on demand).

2.2.1.2 Interpretação ou Tradução remota e audiovisual:

2.2.1.2.1 Serviço consiste na tradução e interpretação com a inserção ou não de Janela de Libras (espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas através de LIBRAS) nas produções audiovisuais do órgão ou entidade.

2.2.1.2.2 Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações - MCOM, a Ancine para cinema e a ABNT para redes de TV.

2.2.1.2.3 A equipe de produção da CONTRATADA deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional.

2.2.1.2.4 O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica chroma key.

2.2.1.2.5 Para o correto enquadramento do intérprete a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:

2.2.1.2.5.1. Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;

2.2.1.2.5.2. Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;

2.2.1.2.5.3 Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização.

2.2.1.2.5.4 O espaço da janela deve ser preservado sem que haja qualquer interrupção ou encobrimento por parte de imagens ou legendas.

2.2.1.2.5.5 É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

2.2.1.2.5.6. Em hipótese alguma deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do TILS.

2.2.1.2.5.7. Deve ser garantido ao TILS o retorno visual da tradução.

2.2.1.2.5.8. Para as produções audiovisuais:

- a. O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc;
- b. Com a matriz, a CONTRATADA grava o intérprete, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com Janela de Libras no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

2.2.2 ITEM 3 - Audiodescrição (AD) para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.: serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, que permite ouvir o que não pode ser visto, compreender o que não pode ser compreendido sem o uso da visão. Imprescindível para pessoas cegas ou com baixa visão. Alguns estudos indicam que a audiodescrição também favorece pessoas com deficiência intelectual, idosos, disléxicos, autistas, pessoas com déficit de atenção, pessoas sem deficiência, que podem ampliar o senso de observação e o entendimento de espetáculos e produtos audiovisuais. O serviço de Audiodescrição deverá ser executado de acordo com o especificado nas normas ABNT NBR 15599:2008, ABNT NBR 15290:2016 e ABNT NBR 16452:2016.

2.2.2.1 O serviço de audiodescrição pode ser:

- a. Ao vivo: acontece in loco, ou seja, ela não é gravada, mas narrada quando o produto audiovisual está sendo apresentado. Apesar de ser ao vivo, a AD é roteirizada antes do evento e cabe ao audiodescritor-locutor acompanhá-la em tempo real. Ela é usada em festivais de cinema, peças de teatro, óperas, espetáculos de dança e outros eventos com roteiros definidos.
- b. Simultâneo: também acontece ao vivo, porém sem preparação alguma, a não ser uma contextualização prévia sobre o evento. Assim, o roteiro não existe e o audiodescritor-locutor terá que ser hábil e rápido o suficiente para descrever imagens que lhe são apresentadas pela primeira vez. É utilizada em eventos, palestras, reuniões e similares. A descrição deve ser clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.
- c. Pré-gravado (audiovisual): exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual.

2.2.2.2 O serviço deve:

- a. Garantir fidedignidade (o audiodescritor não altera a informação), imparcialidade (o audiodescritor não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o audiodescritor é um mediador impessoal);
- b. Ceder de uso de imagem e voz;
- c. Contextualizar de forma clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação, permitindo a compreensão integral da narrativa audiovisual.
- d. Evitar descrição subjetiva;
- e. Acontecer nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do evento ou material audiovisual.
- f. Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica no local e o equipamento utilizado pelas pessoas com deficiência visual, quando necessário.

2.2.2.3 São atribuições dos audiodescritores:

- a. Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura dos deficientes visuais;
- b. Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- c. Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- d. Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
- e. Pesquisar e analisar previamente o assunto a ser audiodescrita; quando disponibilizado pela CONTRATANTE;
- f. Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas evento e pertinentes à audiodescrição;
- g. Saber elaborar a nota introdutória e o roteiro, quando necessário.

2.2.2.4 Audiodescrição de Vídeos Institucionais:

2.2.2.4.1 Serviço consiste na gravação da audiodescrição nas produções audiovisuais do órgão ou entidade.

2.2.2.4.2 Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o MinC – Ministério das Comunicações, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV.

2.2.2.4.3 A equipe de produção da CONTRATADA deverá fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional.

2.2.2.5 Etapas:

2.2.2.5.1 O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via email ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc.

2.2.2.5.2 Com a matriz, a CONTRATADA grava o audiodescritor, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com a audiodescrição no mesmo formato e qualidade que o vídeo foi enviado.

2.2.2.5.3 A critério do órgão a CONTRATADA pode apenas realizar a gravação da audiodescrição, com posterior remessa do arquivo.

2.2.2.5.4 A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de audiodescrição. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: cabine de audiodescrição acústica e compacta, equipamentos para cabine de audiodescrição, central digital de áudio, transmissor, receptores com fones de ouvido, mesa de som, microfones, cabos e acessórios diversos, monitor, recepcionistas para entrega de receptores, técnico para suporte durante o evento, e quaisquer outros recursos necessários.

2.2.3 ITEM 4 - Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE) para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA: serviço de transcrição com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva, que desconhecem a Língua Brasileira de Sinais – Libras, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 15290 - Acessibilidade em comunicação na televisão, no que couber.

2.2.3.1 No Brasil, utiliza-se bastante o sistema americano de legendas descritivas para televisão denominado *closed caption (cc)*, também conhecido em português como “legendas ocultas”. No sistema *closed caption* as legendas podem ser produzidas por estenotipia, reconhecimento de voz ou outro método que permita transformar o mais rápido possível as falas, os sons e os efeitos sonoros.

2.2.3.2 O serviço de legendagem pode ser:

- a. Eventos presenciais ao vivo: legendas produzidas e exibidas durante a transmissão ou evento, podendo ocorrer presencialmente ou remotamente. Podem ocorrer falhas de sincronização entre as legendas e as falas, bem como falhas no texto.
- b. Pré-produzido com inserção ao vivo: legenda produzida com antecedência (*offline*), mas inserida somente durante a exibição ou apresentação, podendo ocorrer presencialmente ou remotamente; ou
- c. Pré-gravado (audiovisual): legendas feitas e inseridas após a gravação do evento, programas de TV, filmes, séries, cinema, VOD (vídeo on demand).

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 O quantitativo abaixo representa tão somente uma estimativa, considerando a duração, conforme foi informado pelas unidades responsáveis pela efetivação das sessões judiciais, de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, e das outras atividades assim

requeridas, como eventos e vídeos institucionais, podendo, todavia, o TRT/MA, de acordo com sua demanda, não utilizar o quantitativo total ou, se houver necessidade, solicitar o seu aumento por meio de aditivo.

G R U P O	I T E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial para sessões plenárias do TRT-MA.	440 Horas
	2	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto para eventos, projetos institucionais do TRT-MA, vídeos institucionais e atividades diversas.	100 Horas
2	3	Prestação de serviços de audiodescrição para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	120 Minutos
	4	Prestação de serviços de legendagem para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	120 Minutos

4.SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

5. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.1 Devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia, por se tratar de registro de preços será emitida uma nota de empenho respectiva e os valores contratados somente serão pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6. VIGÊNCIA

6.1 Contratação continuada de serviços essenciais, por demanda, com duração inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação até o limite de 120 meses nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

7 .PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1 A contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT-16 (Macro desafios nºs. 1 e 3, bem como sua previsão no Plano de Contratações Anual 2024 deste Tribunal.

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1 A justificativa para a presente contratação se encontra detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 Sendo a comunicação direito humano fundamental para o exercício da cidadania, a presente contratação torna-se necessária para contribuir no processo de aperfeiçoamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região como órgão público que valoriza e promove a cidadania garantindo o acesso de todas as pessoas aos serviços da Justiça do Trabalho no Maranhão.

8.3 Tendo-se por referência a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei da Acessibilidade (Lei 10.098/2000), Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), bem como as diretrizes de acessibilidade e inclusão previstas na Resolução CNJ nº 401/2021 e no Plano Estratégico 2021-2026, verificou-se que o TRT da 16ª Região carece de instrumentos de comunicação para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, na particularidade das pessoas surdas e pessoas com deficiência visual. Tais recursos visam eliminar barreiras ou entraves que impedem pessoas com deficiências de acessar, consumir e estabelecer inter-relações a partir das realizações da Justiça do Trabalho.

8.4 As adequações implicam ampliar canais de comunicação com a inserção de Tradutores/intérpretes de Libras, Legendas para Surdos e Ensurdecidos e Audiodescrição para assegurar a inclusão de pessoas com deficiência nas sessões do Tribunal Pleno, nas solenidades, eventos institucionais, palestras, cursos, vídeos, serviços disponíveis no Portal TRT16, além de conteúdos e de imagens veiculados nos canais oficiais do Tribunal nas redes sociais.

8.5 Destaca-se que a Resolução CNJ nº 401/2021 especifica meios e instrumentos para eliminar barreiras de comunicação e acesso à informação cuja efetividade é mensurada anualmente pelo CNJ através de indicadores descritos no Anexo da referida Resolução.

8.6 A presente contratação também alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº10 e nº16 da Agenda 2030 da ONU e à Meta 3 do Plano Estratégico do TRT 16 2021-2026, que visa reduzir barreiras do Tribunal com as pessoas com deficiência, dentre as quais as comunicacionais e atitudinais.

9. NORMAS QUE REGULAMENTAM ESTA CONTRATAÇÃO

- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª Edição.

- Resolução CNJ n.º 260/2018, em que se questiona sobre a utilização de “intérprete da Língua brasileira de sinais em manifestações públicas”;

- Resolução CSJT n.º 218/2018 (alterada pela Resolução CSJT nº 320/2021), que dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus para atendimento de pessoas surdas ou com deficiência auditiva;
- Resolução CNJ nº. 401 de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares;
- Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que prioriza o atendimento às pessoas com deficiência, sobretudo com a finalidade de dar acesso a informações e disponibilizar recursos de comunicação acessíveis;
- Lei 14.704, de 25 de outubro de 2023 que dispõe sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- Ato Conjunto CSJT/TST/GP n.º 24/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho e que contém diretrizes sobre acessibilidade, no eixo de atuação Direitos Humanos.
- Resolução Administrativa n. 166/2019, que instituiu a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e que contém diretrizes sobre acessibilidade, no eixo de atuação Direitos Humanos (art. 6º e incisos).
- Guias para produções audiovisuais acessíveis, do Ministério da Cultura.
- Normas da ABNT, principalmente:
 - a) ABNT NBR 15599:2008 – Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.
 - b) ABNT NBR 16452:2016 – Acessibilidade na comunicação – audiodescrição.
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 REQUISITOS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1.1 A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Além dela, a contratação levará em conta, no que couber, as orientações constantes na IN MPDG/SEGES nº 5/2017.

11.1.2 Com relação ao objeto deste Termo de Referência, trata-se de serviço comum

de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica e o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.1.3 Os serviços serão prestados por demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades de horas que deverão ser prestadas.

11.1.4 A CONTRATADA deverá:

- a. estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se habilitada durante toda a vigência contratual;
- b. atender a legislação que rege a profissão de tradutor-intérprete de LIBRAS/ Legendagem e Audiodescrição, e as normas que atendam a saúde ocupacional desses empregados, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço;
- c. ceder e transferir todos os direitos autorais, conexos ao objeto, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita;
- d. fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, ferramentas e EPI's e instruir os profissionais que deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajes sociais condizentes com a atividade a ser desempenhada neste Regional, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
- e. atender, no que couber, à Resolução CSJT no 310/2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho -, relativo aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na referida resolução;
- f. deverá dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho, não poderá ter inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

11.1.5 A CONTRATADA, ou seus dirigentes, não poderá já ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo

11.1.6 A CONTRATADA ainda deverá assinar Termo de confidencialidade e direitos.

11.1.7 Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajes sociais e compatíveis com a profissão, não sendo permitido trajar bermudas, regatas, shorts, minissaias, minivestidos ou chinelos.

11.1.8 Os profissionais deverão prestar o serviço:

- a. possuir conhecimento de sinais técnicos da linguagem jurídica exigida na prestação do serviço, objeto desta demanda;
- b. com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura da pessoa deficiente e, em especial, pela honestidade e

discrição;

- c. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- d. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- e. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- f. pelo conhecimento das especificidades da comunidade das pessoas deficientes entre outros a serem definidos neste Termo de Referência.

11.1.9 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CONTRATAÇÃO

11.2.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

- a. Disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos no Edital, respectivamente, pertencentes ao seu quadro funcional;
- b. Ter experiências com o trato com o público com deficiência sensorial, nomeadamente: surdo cego, múltipla deficiência sensorial, cegueira, baixa visão, e conhecimento na área da orientação e mobilidade para esse público, de forma a dialogar com a proposta da contratação;
- c. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;
- d. Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- e. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de realização do serviço em desacordo com as condições pactuadas;
- f. A CONTRATADA cede e transfere ao CONTRATANTE todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita.

11.2.2 O interessado ainda deverá comprovar formalmente junto a esta instituição:

- a. habilitação jurídica;
- b. regularidade fiscal;
- c. qualificação técnica (deve atestar a capacidade técnico operacional e técnica, conforme o item 11.3 deste estudo;
- d. A experiência profissional de no mínimo 6(seis) meses com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras, legendagem e audiodescrição) em eventos similares.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

11.3.1 Intérprete/Tradutor de Libras

11.3.1.2 Os profissionais empregados pela contratada deverão atender às seguintes qualificações técnicas:

- a) experiência profissional de no mínimo 6(seis) meses na atividade objeto desta contratação;
- b) diplomado em curso técnico ou de educação profissional em Tradução e Interpretação em Libras, reconhecido (convalidado) por instituição credenciada em secretaria de educação ou PROLIBRAS - Exame Nacional para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras ou;
- c) diplomado em curso de tradutor e intérprete de Libras Língua Portuguesa realizado por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;
- d) diplomado em curso superior de bacharelado ou licenciatura em curso de Letras-Libras, emitido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou;
- e) diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e reconhecido Ministério da Educação (MEC), e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa.

11.3.2 Audiodescrição

11.3.2.1 Os profissionais empregados pela contratada deverão atender às seguintes qualificações técnicas:

- a) Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade e/ou acima de 200 (duzentas) horas de execução, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.
- b) Capacitação, mediante apresentação de certificado de curso de educação profissional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

11.3.3 Legendagem

11.3.3.1 Os profissionais empregados pela contratada deverão atender às seguintes qualificações técnicas:

- a) Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.
- b) Capacitação, mediante apresentação de certificado de curso de educação profissional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

G R U P O	I T E M	DESCRIÇÃO	QNT. DE HORAS/ MINUTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial para sessões plenárias do TRT-MA.	440 horas	R\$ 173,12	R\$ 76.172,80
	2	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto para eventos, projetos institucionais do TRT-MA, vídeos institucionais e atividades diversas.	100 horas	R\$ 173,12	R\$ 17.312,00
2	3	Prestação de serviços de audiodescrição para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	120 minutos	R\$ 160,86	R\$ 19.303,20
	4	Prestação de serviços de legendagem para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	120 minutos	R\$ 155,86	R\$ 18.703,20
TOTAL					R\$ 131.491,20

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2. Havendo divergência entre o valor total com o valor unitário de cada item prevalece o valor unitário.

12.3. O valor total/anual estimado da presente contratação é de R\$ 131.491,20 (cento e trinta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 A execução dos serviços será iniciada na data indicada em Ordem de Serviço elaborada pelo fiscal do contrato e enviada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail). A requisição ou solicitação será repassada à CONTRATADA, semanalmente ou mensalmente, com informação dos dias e horários previstos para o início e duração estimada de cada sessão, evento ou demanda.

13.2 Em relação ao item 1 e 2, o valor mínimo de pagamento será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito pelo serviço efetivamente prestado, sendo assim, os valores acima da hora cheia poderão ser pagos por hora fracionada.

13.3 . No que se refere aos itens 3 e 4, o minuto fracionado será pago como minuto integral.

13.4 Em relação ao item 1, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais intérpretes de Libras para executar o serviço presencialmente, na sede deste Tribunal Regional do Trabalho ou, excepcionalmente, em outro prédio localizado na região metropolitana da capital ou a distância, por meio de aplicativos com transmissão ao público em geral, quando os eventos forem 100% on-line ou híbridos, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme a solicitação.

13.5 Para o item 1, a CONTRATADA deverá executar o serviço de forma presencial no:

- a. Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, São Luís/MA;
- b. Prédio do Fórum Astolfo Serra, na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, CEP 65.030-15, São Luís/MA;

- c. excepcionalmente, de forma presencial, em outro prédio localizado no estado do Maranhão ou a distância, para os itens por meio de aplicativos com transmissão ao público em geral, quando possível uma vez que esses recursos são para quem está assistindo ou ouvindo o vídeo.

13.5.1 Quando a prestação do serviço ocorrer na forma da alínea c, a CONTRATADA deverá designar seus colaboradores na localidade do evento sem perda dos requisitos exigidos no contrato e sem majoração dos valores pactuados em contrato.

13.6 Para o item 2, a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, deverá executar o serviço de forma presencial ou remota.

13.7 Para os itens 3 e 4, a CONTRATADA poderá executar o serviço de forma presencial ou remota.

13.8 Para inserção dos recursos acessibilidade aos conteúdos audiovisuais pré-gravados, a CONTRATADA deverá entregar o material em no máximo 2 (dois) dias úteis a contar da disponibilização do material por parte da CONTRATANTE. Os vídeos deverão ser entregues prontos para veicular, com todos os recursos de acessibilidades já inseridos.

13.9. Quando os serviços referentes aos itens 1 a 3 forem fornecidos presencialmente, os profissionais deverão comparecer ao local do evento no início dos trabalhos conforme agenda de horários encaminhada à CONTRATADA. Será aplicada penalidade em caso de atrasos conforme item 26 deste Termo de Referência.

13.10 A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

13.11 O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

13.12 O processo de Interpretação referente ao item 1 e 2 poderá ser filmado ou fotografado.

13.13 As sessões plenárias ordinárias acontecem semanalmente, até o limite de 10 (dez) sessões por mês, conforme o Calendário das Sessões disponibilizado pelo Tribunal.

13.14 Poderão ser convocadas sessões extraordinárias, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

13.15 Os vídeos pré-gravados terão duração máxima de 15 (quinze) minutos.

13.16 Em relação aos itens 1 e 2, a hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na ordem de serviço, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA. A hora de término considerada para cômputo da jornada de trabalho

dos profissionais será a hora em que a sessão colegiada ou evento estiver efetivamente finalizado.

13.17 Em regra, os profissionais que irão prestar serviços devem se apresentar ao CONTRATANTE com, no mínimo, (01) uma hora de antecedência ao horário indicado para o início do evento.

13.17.1 5.10.6. O atraso ou o não comparecimento do profissional para a realização dos serviços em número superior a 2 (duas) ocorrências, sem justificativa aceita pelo órgão, poderá ser motivo para rescisão contratual.

13.18 O evento poderá ser contratado para os 3 (três) turnos do dia (matutino/vespertino/noturno), conforme o cronograma de cada evento a ser definido pela CONTRATANTE.

13.17 Para os itens 1 e 2, os serviços deverão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive fins de semana e feriados, conforme a solicitação do Gestor do Contrato. A CONTRATADA deve, para tanto, fornecer os números de telefone fixo e celular, o e-mail e outros meios hábeis para contato.

13.19 O serviço de tradução e interpretação em LIBRAS superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais, para que haja o adequado repouso dos profissionais.

13.20 A CONTRATADA deverá atender a legislação que rege a profissão de tradutor-intérprete de LIBRAS, e as normas que atendam a saúde ocupacional desses empregados, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço.

13.21 As horas de início e de término das Sessões constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

13.22 Caso haja prorrogação do horário previsto na Ordem de serviço, os intérpretes darão continuidade à interpretação até o seu término efetivo, devendo a CONTRATADA substituir os profissionais se necessário, observando os normativos que regem a categoria.

13.23 A CONTRATADA cede e transfere ao CONTRATANTE todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita.

13.24 As Condições Gerais da contratação ficam subordinadas, além das normas que regem a matéria, às regras determinadas neste Termo de Referência e no Contrato;

13.25 Para cada demanda, será emitida uma Ordem de Serviço com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de antecedência do horário previsto para o início do evento, relacionando os itens do serviço a ser contratado e os respectivos quantitativos.

13.26 A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.27 A CONTRATADA não deverá assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao CONTRATANTE.

13.28 As solicitações serão feitas por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico compatível e aceito pelo TRT16.

13.28 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, inclusive para cobertura de mais de um evento simultaneamente, devendo a CONTRATADA possuir capacidade técnica para o atendimento integral da demanda.

13.29 Caso o serviço seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 4 (quatro) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas incorridas pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovadas.

13.30 O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento, determinado na ordem de serviço, por meio eletrônico, preferencialmente e-mail. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 6 (seis) horas do seu início, as despesas incorridas pela CONTRATADA serão pagas, desde que devidamente comprovadas.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto do presente instrumento será formalizado por Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

14.2 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/21.

14.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5 O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por servidores designados pela CONTRATANTE, denominados Fiscais e Gestores de Contrato, titulares e substitutos, os quais realizarão a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.6 O contrato será gerido pelo gestor da execução contratual, responsável pela

coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário (IN-SEGES/MP nº 05/2017) e fiscalizado por servidor ou equipe previamente designada.

14.7 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

14.7.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.

14.7.2 Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

14.7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.7.4 Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA, encaminhando os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

14.7.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

14.8 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.10 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

14.11 A comunicação entre o TRT16 e a CONTRATADA se dará, preferencialmente, por meio eletrônico.

15 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

15.2 Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

15.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no

art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

15.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

15.5 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na prestação do serviço, especialmente, o custo de emissão da apólice.

15.6 Não serão aceitas propostas cujos valores de cada um dos itens sejam superiores aos valores estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.7 Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

15.8 Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.9 EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

15.9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.9.1.1 Habilitação jurídica

15.9.1.1.1 Empresário Individual – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.9.1.1.2 Microempreendedor Individual – MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.9.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unilateral – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.9.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento, no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

15.9.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídica do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.9.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.9.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

15.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.9.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.9.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.9.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.9.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.9.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.9.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.9.1.2.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei-Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.9.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

15.9.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art.69 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.9.1.3.3. Índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

15.9.1.3.3.1. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante Realizável a longo prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

15.9.1.3.3.2. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; e

15.9.1.3.3.3. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

15.9.1.3.4 Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

15.9.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º do Art.65 da Lei 14.133, de 2021).

15.9.1.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art.69 da Lei 14.133, de 2021).

15.9.1.4 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

15.9.1.4.1 Publicados em Diário Oficial ou;

15.9.1.4.2 Publicados em jornal de grande circulação ou;

15.9.1.4.3 Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

15.9.1.4.4 Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do

Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

15.9.1.4.5 Apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007

16.3. Qualificação Técnica

16.3.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita pela apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “CONTRATADA”, atestando que a licitante executa ou executou de forma satisfatória, contrato compatível com o objeto desta licitação e com as especificações definidas neste termo. Entende-se como compatível:

16.3.1.1. Para o grupo 1 - Atestado(s) ou certidão(ões) que a licitante comprove a prestação de serviços similares no quantitativo mínimo de 30% do total de horas estimadas, sendo aceito somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto;

16.3.1.2. Para o grupo 2 - Atestado(s) ou certidão(ões) que a licitante comprove a prestação de serviços de edição de vídeos com legendagem e/ou audiodescrição.

16.3.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b. Endereço completo;
- c. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

16.3.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante.

16.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.3.5. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração indicando que possui todo aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Termo.

17 RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O acompanhamento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

17.2. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações do edital a que se vincula a proposta da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17.3. O serviço objeto desta licitação será recebido por servidor designado pela CONTRATANTE, que procederá a conferência de sua conformidade com a Ordem de Serviço, as especificações, o contrato, as normas legais e os padrões técnicos vigentes.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.2. A CONTRATADA deverá indicar funcionário (preposto), a quem a CONTRATANTE deverá se dirigir para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato. Deverá ser informado nome, e-mail e telefone do funcionário designado. A CONTRATADA também deverá informar o nome de um preposto substituto sempre que o titular estiver ausente ou for substituído.

18.3. Estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação a partir da data de vigência do contrato, em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

18.4. Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais, independentemente do horário de início e de término da prestação dos serviços;

18.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

18.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnica e profissional exigidas para a realização dos serviços, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

18.7. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

18.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

18.9. Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomarem ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

18.10. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e voz.

18.11. No preço cotado, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

18.13 Indicar formalmente um preposto visando estabelecer contato direto com o gestor do contrato;

18.14 Garantir que os tradutores - intérpretes de LIBRAS da empresa CONTRATADA obedeçam ao disposto na Lei n. 14.704/2023, de 1º de setembro de 2010.

18.15 Para o item 1 e 2, indicar profissional, em nível médio ou superior, que preserve o sentido original da mensagem ou imagem recebida, na forma como foi concebida, observando as múltiplas variáveis linguísticas, o significado de terminologias empregadas e o uso adequado das palavras no contexto em que se apresentam.

18.16 Reunir-se com os representantes do TRT/MA, em data anterior ao evento, quando solicitado, para se inteirar do assunto a ser tratado durante o evento, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.

18.17 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

18.18 A CONTRATADA deverá cumprir no que couber as normas de sustentabilidade contidas no art. 6º da IN 01/2010 - SLTI/MPOG;

18.19 A CONTRATADA deverá dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho.

18.20 A CONTRATADA não poderá ter inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

18.21 A CONTRATADA, ou seus dirigentes, não poderá já ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Designar gestores, titular e substituto, para gestão do contrato.

19.2 Designar fiscais setoriais, titulares e substitutos, para fiscalização do contrato.

19.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por

parte da CONTRATADA.

19.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.5 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

19.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

19.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

19.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

19.9 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

19.9.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

19.9.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

19.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19.11 Cientificar a Assessoria Jurídica da própria CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando descumprimento das obrigações pela CONTRATADA

19.12 Arquivar, entre outros documentos, os recibos, os orçamentos, o contrato e respectivos aditamentos, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

20 LIQUIDAÇÃO

20.1 A liquidação, e posterior pagamento, se darão por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT.

20.1.1 Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

20.1.2 Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email sof@trt16.jus.br, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada secretaria, localizada na avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.

20.1.3 O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os

pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

20.2 Após lançada no Sigeo-JT, e depois de devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato junto ao Sigeo-JT, a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art.7º da Instrução Normativa Seges/ME nº77, de 2022.

20.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2022.

20.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

20.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

20.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 na Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.8 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

20.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento somente ocorrerá após o cadastro da CONTRATADA no sistema SIGEO/JT e a inserção dos documentos solicitados, conforme item anterior deste termo de referência.

21.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, a contar do registro da nota fiscal/fatura no sistema SIGEO-JT.

21.3. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo CONTRATANTE será devolvido (a) à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

21.4. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização da contratação.

21.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Municipal, FGTS (CRF) e CNDT;

21.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

21.7. Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

21.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

18.9. Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

TX= percentual da taxa de juros de mora

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a
do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

21.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.14 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa à CONTRATADA que:

22.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

22.1.3 Apresentar documentação falsa;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.5 Cometer fraude fiscal;

22.1.6 Não mantiver a proposta;

22.1.7 Falhar ou fraudar na execução do objeto;

22.1.8 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

22.1.9 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.10 Fizer declaração falsa;

22.2 A CONTRATADA ou LICITANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, às seguintes sanções:

22.2.1. Em caso de atrasos e infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita

às

seguintes penalidades:

- a) 2,5% sobre o valor da hora CONTRATADA a ser aplicado por minuto de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10 minutos;
- b) Nos casos de atrasos superiores ao previsto no item acima, será aplicada multa de 5% sobre o valor da ordem de serviço;
- c) 0,8% do valor da ordem de serviço no caso de a CONTRATADA manter funcionário sem a certificação exigida para executar os serviços contratados;
- d) 1,6% do valor da ordem de serviço no caso de a CONTRATADA não prover as demandas em dupla e com revezamento entre os profissionais;
- e) multa equivalente ao dobro do valor da ordem de serviço, nos casos de inexecução do serviço demandado.

22.2.3. Nos casos de incidir nas ocorrências listadas no item acima em número superior a duas, sem justificativa aceita pelo TRT-MA, poderá ser motivo para rescisão contratual.

22.2.4. Multa compensatória de até 5% sobre o valor do contrato, para as hipóteses previstas no subitem 26.1, exceto a hipótese do subitem 26.1.9

22.2 .5. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;

22.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRT-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente;

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

22.5. Na hipótese de não regularização da documentação anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de pena de multa compensatória de até 5% sobre o valor do contrato;

22.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

23 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

23.1 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO

23.1.1 Na modalidade presencial, para que a contratação surta seus efeitos, será necessária a disponibilização de equipamentos tecnológicos de captura de imagens, a fim de realizar a gravação das interpretações, bem como equipamentos e softwares para edição e formatação de vídeos. A Secretaria do Pleno já possui os equipamentos

e softwares para edição e formatação de vídeos, sendo necessária apenas a disponibilização ou aquisição de notebook com tripé para webcam, esta última já em posse da Secretaria do Pleno.

23.2 IMPACTO NA EQUIPE DA ÁREA DEMANDANTE

23.2.1 Quanto à necessidade de disponibilização de um funcionário para prestar o apoio técnico a esta nova demanda, a Secretaria do Pleno já possui tal profissional (técnico de som) pertencente ao quadro de terceirizados deste Tribunal. Tal profissional já atua na operação de equipamentos similares, sendo ainda responsável pela execução do trabalho de edição e formatação do material a ser transmitido nos canais de comunicação do órgão, oriundo das Sessões do Pleno, e extraordinariamente, como apoio a outros eventos do Regional. A Secretaria do Pleno ainda conta com o auxílio de técnico de informática, também pertencente ao quadro de terceirizados, durante as sessões no Plenário, profissional que também assistirá os intérpretes/tradutores.

23.3 IMPACTO DE MUDANÇAS DE PROCESSOS DE TRABALHO

23.3.1 Será necessário o trabalho coordenado de diversos setores, especialmente da Secretaria do Pleno, Divisão de Assessoria de Comunicação Social (DIVASCOM), Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) e Seção de Cerimonial.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24.2.1 Gestão/Unidade: 080018/00001 - TRT 16ª Região;

24.2.2 Fonte de Recursos: 1000 - Fonte Tesouro;

24.2.3 Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

24.2.4 Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

25. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SARA MACHADO FERREIRA

Integrante Demandante e Coordenadora da Equipe

ANTONIO EVANGELISTA CANDIDO JUNIOR

Integrante Técnico

GISÉLIA CASTRO SILVA

Integrante Técnica

CÍCERO ADRIANO SILVA DE BRITO

Integrante Técnico

MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SILVA

Integrante Técnica

TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **SARA MACHADO FERREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 21/10/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND, Analista Judiciário**, em 21/10/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELIA CASTRO SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 21/10/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 21/10/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO ADRIANO SILVA DE BRITO, Chefe do Setor**, em 21/10/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EVANGELISTA CANDIDO JUNIOR, Técnico Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 21/10/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0182276** e o código CRC **E16159DC**.

Referência: Processo nº 000002373/2024

SEI nº 0182276



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000002373/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Contratação de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Português/Libras - Libras/Português e serviços de legendagem e audiodescrição para sessões de julgamentos, eventos, atividades, cursos, vídeos, projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

1. Informações Básicas

Número do processo: 00002373/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tradução/Interpretação de Libras para a língua portuguesa e vice-versa nas formas simultâneas (ao vivo) presencial, na cidade de São Luís (MA), Tradução/Interpretação de Libras simultânea de forma remota, Tradução/Interpretação de Libras no formato pré-gravado em audiovisual, Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no formato pré-gravado em audiovisual e Audiodescrição no formato pré-gravado em audiovisual em sessões de julgamentos do Tribunal Pleno e das 1ª e 2ª Turmas, eventos institucionais, cursos, vídeos, serviços disponíveis no Portal TRT16, além de conteúdos e de imagens veiculados nos canais oficiais do Tribunal nas redes sociais.

1.2 Fazem parte deste documento os seguintes anexos:

Anexo I - Mapa de Risco

Anexo II - Quadro estimativo de preços

Anexo III - Planilha de custos estimada (DEMO)

2. Descrição da necessidade de contratação.

Sendo a comunicação direito humano fundamental para o exercício da cidadania, a presente contratação torna-se necessária para contribuir no processo de aperfeiçoamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região como órgão público que valoriza e promove a

cidadania garantindo o acesso de todas as pessoas aos serviços da Justiça do Trabalho no Maranhão.

Tendo-se por referência a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei da Acessibilidade (Lei 10.098/2000), Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), bem como as diretrizes de acessibilidade e inclusão previstas na Resolução CNJ nº 401/2021 e no Plano Estratégico 2021-2026, verificou-se que o TRT da 16ª Região carece de instrumentos de comunicação para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, na particularidade das pessoas surdas e pessoas com deficiência visual. Tais recursos visam eliminar barreiras ou entraves que impedem pessoas com deficiências de acessar, consumir e estabelecer inter-relações a partir das realizações da Justiça do Trabalho.

As adequações implicam ampliar canais de comunicação com a inserção de Tradutores/intérpretes de Libras, Legendas para Surdos e Ensurdecidos e Audiodescrição para assegurar a inclusão de pessoas com deficiência nas sessões do Tribunal Pleno, nas solenidades, eventos institucionais, palestras, cursos, vídeos, serviços disponíveis no Portal TRT16, além de conteúdos e de imagens veiculados nos canais oficiais do Tribunal nas redes sociais.

Destaca-se que a Resolução CNJ nº 401/2021 especifica meios e instrumentos para eliminar barreiras de comunicação e acesso à informação cuja efetividade é mensurada anualmente pelo CNJ através de indicadores descritos no Anexo da referida Resolução.

A presente contratação também alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº10 e nº16 da Agenda 2030 da ONU e à Meta 3 do Plano Estratégico do TRT 16 2021-2026, que visa reduzir barreiras do Tribunal com as pessoas com deficiência, dentre as quais as comunicacionais e atitudinais.

3. Descrição do objeto

3.1 Natureza do objeto

O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei no 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

O objeto possui natureza continuada por assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência, garantindo a amplitude dos serviços prestados e acesso a informação de forma permanente, bem como o cumprimento da missão institucional do Tribunal.

3.2 Descrição da prestação dos serviços

O objeto desta contratação deverá ser prestado nas seguintes condições:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
-------	------	-----------	---------

1	1	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial para sessões plenárias do TRT-MA.	Horas
	2	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto para eventos, projetos institucionais do TRT-MA, vídeos institucionais e atividades diversas.	Horas
2	3	Prestação de serviços de audiodescrição para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	Minutos
3	4	Prestação de serviços de legendagem para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	Minutos

a) Tradução/Interpretação de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo observar os requisitos da Lei nº 14.704/2023 e Lei 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, da LBI - Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 e do Decreto 5.626/2005.

Conforme as Leis 12.319/2010 e 14.704/2023 que regulamentam a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, a prestação do serviço destes profissionais será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais. Ademais, o trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

O serviço de intérprete/tradutor em libras poderá ser prestado nas seguintes formas:

- Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador; ou

- Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pela internet através do Portal TRT16 e/ou canais oficiais nas redes sociais, em espaço ou janela de LIBRAS, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

- Eventos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante veiculação no Portal TRT16 e/ou canais oficiais nas redes sociais;

- Tradução e interpretação audiovisual: quando a tradução/interpretação são feitas e inseridas após a gravação do evento, programas de TV, filmes, séries, cinema, VOD (vídeo on demand).

b) Audiodescrição (AD): serviço prestado por profissionais habilitados com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, que permite ouvir o que não pode ser visto, compreender o que não pode ser compreendido sem o uso da visão. Imprescindível para pessoas cegas ou com baixa visão. Alguns estudos indicam que a audiodescrição também favorece pessoas com deficiência intelectual, idosos, disléxicos, autistas, pessoas com déficit de atenção, pessoas sem deficiência, que podem ampliar o senso de observação e o entendimento de espetáculos e produtos audiovisuais.

O serviço de audiodescrição pode ser:

- Ao vivo: acontece in loco, ou seja, ela não é gravada, mas narrada quando o produto audiovisual está sendo apresentado. Apesar de ser ao vivo, a AD é roteirizada antes do evento e cabe ao audiodescritor-locutor acompanhá-la em tempo real. Ela é usada em festivais de cinema, peças de teatro, óperas, espetáculos de dança e outros eventos com roteiros definidos.

- Simultâneo: também acontece ao vivo, porém sem preparação alguma, a não ser uma contextualização prévia sobre o evento. Assim, o roteiro não existe e o audiodescritor-locutor terá que ser hábil e rápido o suficiente para descrever imagens que lhe são apresentadas pela primeira vez. É utilizada em eventos, palestras, reuniões e similares. A descrição deve ser clara e objetiva, abordando todas as informações visuais importantes, incluindo: imagens em telões e slides de apresentações, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressam comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.

- Pré-gravado (audiovisual): exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual.

c) Legendagem para surdos e ensurdecidos (LSE): serviço de transcrição com utilização de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não poderiam ser percebidos ou compreendidos por pessoas com deficiência auditiva, que desconhecem a Língua Brasileira de Sinais – Libras, devendo observar os requisitos da ABNT NBR 15290 - Acessibilidade em comunicação na televisão, no que couber.

No Brasil, utiliza-se bastante o sistema americano de legendas descritivas para televisão

denominado *closed caption (cc)*, também conhecido em português como “legendas ocultas”. No sistema *closed caption* as legendas podem ser produzidas por estenotipia, reconhecimento de voz ou outro método que permita transformar o mais rápido possível as falas, os sons e os efeitos sonoros.

O serviço de legendagem pode ser:

- Eventos presenciais ao vivo: legendas produzidas e exibidas durante a transmissão ou evento, podendo ocorrer presencialmente ou remotamente. Podem ocorrer falhas de sincronização entre as legendas e as falas, bem como falhas no texto.

- Pré-produzido com inserção ao vivo: legenda produzida com antecedência (*offline*), mas inserida somente durante a exibição ou apresentação, podendo ocorrer presencialmente ou remotamente; ou

- Pré-gravado (audiovisual): legendas feitas e inseridas após a gravação do evento, programas de TV, filmes, séries, cinema, VOD (vídeo on demand).

O serviços acima listados estarão disponíveis para os seguintes demandas:

- Sessões do Pleno, Seções Especializadas e Sessões Extraordinárias da realizadas de forma presencial ou virtual, com a presença dos intérpretes no mesmo local em que ocorre o evento ou de forma remota;

- Eventos em geral a cargo do Setor de Cerimonial;

- Produção de material audiovisual de responsabilidade da Assessoria de Comunicação do TRT16.

4. Alinhamento estratégico

Este estudo se encontra em alinhamento com a demanda ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT-16 (Macro desafios nºs. 1 e 3 e Objetivos Estratégicos nºs. 1 e 2), bem como sua previsão no Plano de Contratações Anual 2024 deste Tribunal.

5. Unidades Interessadas

Além da Secretaria do Pleno requisitante, os serviços objeto deste estudo são também requeridos pelos seguintes setores: Setor de Acessibilidade e Inclusão, Setor de Cerimonial, Escola Judicial, Presidência, Divisão de Assessoria de Comunicação Social (DIVASCOM) e Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) deste Tribunal.

6. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução

6.1 Requisitos gerais da contratação

A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Além dela, a contratação levará em conta, no que couber, as orientações constantes na IN MPDG/SEGES nº 5/2017, conforme autorizado pela IN SEGES/ME nº 98/2022.

Com relação ao objeto deste ETP, trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica e o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços serão prestados por demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, bem como as quantidades de horas que deverão ser prestadas.

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se habilitada durante toda a vigência contratual

A Contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se habilitada durante toda a vigência contratual.

A empresa contratada deverá atender a legislação que rege a profissão de tradutor-intérprete de LIBRAS, e as normas que atendam a saúde ocupacional desses empregados, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas especificadas na ordem de serviço

A Contratada deverá ceder e transferir todos os direitos autorais, conexos ao objeto, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita.

A Contratada deverá assinar Termo de confidencialidade e direitos.

A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, ferramentas e EPI's e instruir os profissionais que deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajes sociais condizentes com a atividade a ser desempenhada neste Regional, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajes sociais e compatíveis com a profissão, não sendo permitido trajar bermudas, regatas, shorts, minissaias, minivestidos ou chinelos.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Modelo de gestão do contrato

O objeto do presente instrumento será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por servidores designados pela Contratante, denominados Fiscais e Gestores de Contrato, titulares e substitutos, os quais realizarão a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

A comunicação entre o TRT16 e a Contratada se dará, preferencialmente, por meio eletrônico.

6.3 Requisitos específicos da contratação

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos no Edital, respectivamente, pertencentes ao seu quadro funcional;
- Ter experiências com o trato com o público com deficiência sensorial, nomeadamente: surdo cego, múltipla deficiência sensorial, cegueira, baixa visão, e conhecimento na área da orientação e mobilidade para esse público, de forma a dialogar com a proposta da contratação;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;
- Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

-Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de realização do serviço em desacordo com as condições pactuadas.

- A contratada cede e transfere ao CONTRATANTE todos os direitos autorais conexos ao objeto do contrato, inclusive os de imagem, com ou sem som, de forma gratuita.

O interessado ainda deverá comprovar formalmente junto a esta instituição:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica (deve atestar a capacidade técnico operacional e técnica, conforme o item 6.1 deste estudo;
- d) A experiência profissional de no mínimo 6(seis) meses com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras, legendagem e audiodescrição) em eventos similares.

6.4.1 Qualificação Técnica do Profissional

6.4.1.1 Intérprete/Tradutor de Libras

Os intérpretes/tradutores de libras-português deverão comprovar:

- a) experiência profissional de no mínimo 6(seis) meses na atividade objeto desta contratação;
- b) diplomado em curso técnico ou de educação profissional em Tradução e Interpretação em Libras, reconhecido (convalidado) por instituição credenciada em secretaria de educação ou PROLIBRAS - Exame Nacional para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação de Libras/Português/Libras ou;
- c) diplomado em curso de tradutor e intérprete de Libras Língua Portuguesa realizado por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;
- d) diplomado em curso superior de bacharelado ou licenciatura em curso de Letras-Libras, emitido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou;
- e) diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e reconhecido Ministério da Educação (MEC), e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa.

6.4.1.2 Audiodescrição

Os audiodescritores deverão comprovar, formalmente:

a) Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade e/ou acima de 200 (duzentas) horas de execução, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

b) Capacitação, mediante apresentação de certificado de curso de educação profissional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

6.4.1.2 Legendagem

Os profissionais de Legendagem para surdos deverão comprovar, formalmente:

a) Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses na atividade, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

b) Capacitação, mediante apresentação de certificado de curso de educação profissional, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

7. Levantamento de mercado

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Vale destacar, que segundo o art. 1º da Portaria nº 443/2018 que regulamenta o art. 2º do Decreto 9.507/2018 e o art. 7º da IN MPDG/SEGES nº 5/2017, os serviços demandados nesta contratação devem ser preferencialmente objeto de execução indireta. Desta forma, foram encontradas 4 (quatro) soluções possíveis para atender a necessidade da presente contratação, as quais estão elencadas no subitem seguinte.

7.1 Solução 1 - Contratação com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

Esta solução requer a contratação de empresa que forneça profissional da categoria demandada para execução do serviço de mão-de-obra permanente.

A solução traz maior segurança às Sessões de Julgamento, tais como:

- a) atendimento a inesperados eventos que necessite de gravação e logística;
- b) evita transtornos aos serviços prestados pelo órgão, diante da necessidade de pronto atendimento;
- c) necessidade de vistorias periódicas, com foco na manutenção preventiva, com objetivo de prevenir a ocorrência de falhas nas instalações físicas e equipamentos, amenizando os custos de uma eventual manutenção corretiva ou, até mesmo, serviços de médio e grande

porte.

A contratação de um terceirizado com posto de trabalho seria uma solução mais onerosa para o TRT16, tendo em vista o salário mensal de um intérprete em São Luís ser no importe de R\$ 3.383,50 (três mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) (<https://dissidio.com.br/salario/interprete-de-libras/>). O contrato para 12 meses importa o custo mensal de R\$ 18.058,00 (dezoito mil cinquenta e oito reais), sendo para 12 meses o valor total de R\$ 108.348,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e oito reais), conforme demonstra a Planilha de Formação de Custos (anexo III) e o seu quadro-resumo abaixo.

Conforme já ressaltado, a Lei 14.704/2023, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, determina que o trabalho de tradução e interpretação superior a 1 (uma) hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais. Dessa forma, nesta alternativa, o valor salarial anual de o valor total de R\$ 108.348,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e oito reais) deverá ser dobrado totalizando R\$ 216.696,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais).

Não foi encontrado o salário base para o audiodescritor e legendador no estado do Maranhão, mas, para fins de identificar um valor médio, utilizou-se o salário base pago em Fortaleza/Ceará, dentro da mesma região do país, no importe de R\$ 3.359,34 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos) (https://dissidio.com.br/salario/audiodescritor/#google_vignette). Para doze meses importa o custo mensal em R\$ 17.647,45 (dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo anual o valor de R\$ 211.769,40 (duzentos e onze mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme demonstra a Planilha de Formação de Custos (anexo III) e o seu quadro-resumo abaixo, o que demonstra a inviabilidade da contratação de terceirizados.

QUADRO 1 - ESTIMATIVO DO VALOR DO POSTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial PA 2373/2024								
ANEXO I-B								
ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE MÃO DE OBRA								
QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO								
LOTE	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Único	538-0	1	Intérprete/Tradutor de Libras	POSTO	2	R\$ 9.029,00	R\$ 18.058,00	R\$ 216.696,00

-	2	Audiodescritor	POSTO	1	R\$ 8.972,01	R\$ 8.972,01	R\$ 107.664,12
-	3	Legendador	POSTO	1	R\$ 8.675,44	R\$ 8.675,44	R\$ 104.105,28
VALOR MENSAL							R\$ 35.705,45
VALOR GLOBAL ANUAL							R\$ 428.465,40
VALOR GLOBAL EM 60 MESES							R\$ 2.142.327,00

7.2 Solução 2-Divisão do objeto (contratação por demanda)

Nesta solução, o objeto seria dividido em dois grupos, o grupo 1 incluiria a demanda do instrutor/tradutor de libras e no grupo 2 a demanda de legendagem/audiodescrição.

Nesse contexto, as empresas contratadas devem prestar os serviços mediante requisição prévia do TRT, ocorrendo a disponibilidade dos profissionais intérpretes/tradutores de Libras e legendagem/audiodescrição, por período indicado (duração do evento ou demanda específica), sendo a empresa contratada remunerada por evento/demanda, em conformidade com o tempo de disponibilidade. A opção pelo agrupamento se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial para sessões plenárias do TRT-MA.
	2	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto para eventos, projetos institucionais do TRT-MA, vídeos institucionais e atividades diversas.
2	3	Prestação de serviços de audiodescrição para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.
3	4	Prestação de serviços de legendagem para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.

7.3 Solução 3- Divisão do objeto (Contratação parcial e software)

Nesta solução, o objeto ainda seria dividido em dois grupos, o grupo 1 seguiria nos moldes já apresentados, ou seja, contratação condicionada à demanda, enquanto o segundo grupo não seria mais fornecido por empresa especializada, mas por programa computacional a ser definido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC). A evolução das tecnologias agregadas a aprendizagem e acessibilidade evoluíram de forma exponencial com a chegada da inteligência artificial (IA), sendo nos dias atuais, facilmente encontrada na forma de programas ou avatares, a exemplo do Hand Talk, VLibras, ProDealf, Web Captioner ou o site Reshape, que garanta uma boa visualização e que seja possível ajustes durante os eventos, se necessário.

8. Descrição da solução com todo

A solução que melhor atende às necessidades da administração e propicia menores custos é a Solução 2, contratação de pessoa jurídica para fornecimento de profissional da categoria de intérprete/tradutor de libras-português para prestação de serviço com dedicação não exclusiva de mão de obra com total cobertura para o Tribunal e suas atividades, aliada a contratação de serviço de legendagem e audiodescrição para eventos, projetos institucionais do TRT-MA e vídeos institucionais, conforme a necessidade deste Regional.

A Solução 1, ainda que traga mais estabilidade a Administração Pública. o alto custo da contratação inviabilizaria todas as despesas

Conquanto a solução 3, à primeira vista, atenda a necessidade deste Regional, o amplo uso de programas e aplicativos em plataformas digitais, redes sociais e órgãos da Administração Pública se ausenta da tridimensionalidade imprescindível que um intérprete ou tradutor humano dispõe em si mesmo. O IA, expert em estruturas gramaticais e infinitos gestos, não domina as técnicas de interpretação, como as expressões faciais e corporais, emoções e sensações inerentes da linguagem de sinais, se afastando de uma abordagem humanizada e mais próxima do destinatário final tão necessária na seara trabalhista.

Aliadas a essa Solução 2 outras medidas poderiam ser tomadas para ampliar esse atendimento:

- Desenvolvimento de estudos para instalação de sistema de aro magnético ou amplificador de indução magnética em locais de concentração pública como Tribunal Pleno, auditórios, Cejuscs, balcões de atendimento ao público. Recurso de tecnologia assistiva inclui pessoas com baixa audição e usuárias de implantes cocleares e aparelho auditivo;

- Elaboração de estudos de recursos de tecnologia assistiva para comunicação com pessoas surdas e ensurdecidas por intermédio de aplicativos para dispositivos móveis;

- Nas contratações de terceirizados, determinar que aqueles que trabalham diretamente com atendimento ao público tenham curso básico em libras e em ferramentas de acessibilidade.

Não sendo possível, que os atendentes tenham acesso a algum tipo de formação por meio de cursos de reciclagem fornecidos pelo próprio Tribunal.

- Inclusão de curso de audiodescrição e legendagem para servidoras e servidores do quadro efetivo.

- Utilização de legendas nas imagens das notícias do site para que os leitores de tela possam ler a descrição da imagem;

- Disponibilização de áudios, gravados por servidores, das matérias e reportagens, com função de ampliar a acessibilidade, auxiliando pessoas com deficiência visual e também aquelas que possuem alguma dificuldade de leitura;

- Contemplar as instalações deste Regional com sinalização e piso tátil, direcional e de alerta e nos prédios que contêm elevadores, implantação de sinalização sonora e tátil e leitura em braile;

- Contratação de aprendizes com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista, na modalidade emprego apoiado;

- Cursos, eventos e palestras de conscientização, capacitação e sensibilização acerca da temática;

- Divulgação no site oficial do TRT16 da Central de Interpretação de Libras- CIL que tem por objetivo promover o acesso das pessoas com deficiência aos serviços públicos com acessibilidade de comunicação em libras por meio de auxílio de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no Estado do Maranhão, nos seguintes municípios da região metropolitana: São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa. As ações da entidade efetivam-se por meio do agendamento prévio ou de forma emergencial, conforme a necessidade, por meio de videochamada pelo Whatsapp e o serviço é totalmente gratuito. Mais informações podem ser obtidas no site <https://sedihpop.ma.gov.br/servicos/central-de-interpretacao-de-libras-cil>.

- Oferta de recursos de tecnologia assistiva, como monitores maiores, lupas eletrônicas, softwares leitores e ampliadores de telas, teclados invertidos, dentre outros.

9. Estimativa da quantidade

9.1 Secretaria do Pleno

O Tribunal Pleno e as Turmas se reúnem em sessões ordinárias e extraordinárias a partir das 09h00 conforme regimento interno.

As sessões ordinárias do Tribunal Pleno ocorrem:

- na segunda quinta-feira de cada mês para apreciação de matéria judicial;

- na terceira quinta-feira do mês para matéria administrativa.

As sessões ordinárias das Turmas ocorrem, sendo:

- a Primeira Turma se reunirá às quartas-feiras;

- a Segunda Turma, às terças-feiras.

Havendo acúmulo de processos pendentes de julgamento, o Tribunal Pleno e as Turmas poderão marcar o prosseguimento da sessão para o dia subsequente livre, ficando as partes intimadas mediante comunicação na própria sessão.

Ressalta-se a contratação de dois colaboradores por evento diante necessidade legal de revezamento entre os profissionais e a duração estimada das Sessões do Pleno.

Com relação à quantidade de horas delimitadas acima, foi realizado um cálculo aproximado apenas considerando uma média da duração das Sessões ocorridas neste Regional, com base em técnica adequada.

QUANTITATIVO A CONTRATAR

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO (EM MÉDIA)	QUANTIDADE DE HORAS/MENSAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS/ANUAL
1	Sessões do Pleno	4 HORAS	8 HORAS	2	88h
2	Sessões das Seções Especializadas	4 HORAS	32 HORAS	2	352h
	Total de horas/ano	440H			

9.2 Cerimonial

O Cerimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região atende as demandas da Presidência e da Escola Judicial da 16ª Região.

A quantidade de horas descritas abaixo foi estimada utilizando a quantidade de eventos realizados no ano de 2023 e 2024, incluindo também aqueles previstos para o presente ano.

EVENTOS COM USO DE ACESSIBILIDADE - 2023

Nº OFÍCIO	EVENTO	DATA	RECURSO DE ACESSIBILIDADE UTILIZADO	HORAS UTILIZADAS	SETOR DEMANDANTE
OFÍCIO DIVCER nº46/2023	SEMINÁRIO TRABALHO E DIGNIDADE	14/08/2023 e 15/08	Intérprete de libras	16 HORAS	Comissão Regional do “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
OFÍCIO DIVCER nº80/2023	PALESTRA SAÚDE MENTAL	28/set/2023	Intérprete de libras	8 HORAS	Diretoria Geral
OFÍCIO DIVCER nº95/2023	PALESTRA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIAS	16/nov	Intérprete de libras	1 HORA	EJUD
OFÍCIO DIVCER nº111/2023	VÍDEO INSTITUCIONAL EXTRATO DE GESTÃO	11/dez	Intérprete de libras	1 HORA	Presidência
OFÍCIO DIVCER nº118/2023	ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO - EJUD	15/dez	Intérprete de libras	2 HORAS	EJUD
OFÍCIO DIVCER nº 112/2023	SOLEINIDADE DE POSSE DOS NOVOS DIRIGENTES	13/dez	Intérprete de libras	6 HORAS	Diretoria Geral
TOTAL	34 HORAS/2023				

EVENTOS COM USO DE ACESSIBILIDADE - 2024

NºOFÍCIO	EVENTO	DATA	RECURSO DE ACESSIBILIDADE UTILIZADO	HORAS UTILIZADA	SETOR DEMANDANTE
OFÍCIO DIVCER Nº 4/2024	Abertura do Ano Letivo	01/mar	Intérprete de libras	2 HORAS	Escola Judicial - EJUD
OFÍCIO DIVCER 17/2024	Mesa Redonda - "Construindo pontes, quebrando ciclos: o papel do empoderamento feminino na interrupção da violência contra mulher"	12/mar	Intérprete de libras	2 HORAS	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGGE
OFÍCIO DIVCER 30/2024	Palestra : Autismo não se cura, se compreende	11/abr	Intérprete de libras	3 HORAS	Setor de Acessibilidade e Inclusão - SAI
OFÍCIO DIVCER 32/2024	Abril Verde: Painele Alusão ao Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho	26/abr	Intérprete de libras	2 HORAS	Comissão do Trabalho Seguro
OFÍCIO DIVCER 37/2024	Palestra "Renove-se: Motivação e Superação para Servidores	09/mai	Intérprete de libras	2 HORAS	Escola Judicial - EJUD

OFÍCIO DIVCER 39/2024	"Roda de Conversa sobre Assédio"	16/mai	Intérprete de libras	2 HORAS	Comissão Regional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
EVENTOS PREVISTOS PARA O REMANEJO DE 2024	A previsão anual é de 100 horas para eventos em 2024.				

9. Estimativas preliminares dos preços

O próprio histórico de contratação pela Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional, empresas públicas e órgãos integrantes da estrutura do Poder Legislativo e Judiciário, sustentado nas informações apresentadas neste Estudo, mormente quanto ao quantitativo de empresas contratadas, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

No entanto, cumpre destacar que se faz referência ao mercado fornecedor do país, e não exatamente ao mercado fornecedor local. Localizou-se em São Luís/MA vários intérpretes de Libras, mas a maioria atua no mercado como pessoa física ou como MEI, em sua maioria prestando o serviço na modalidade remota. Esta solução vem sendo adotada por órgãos que não conseguem contratar profissionais locais para interpretação simultânea presencial, a exemplo do TST e do TRT4.

Quanto às formas de contratação, resta a possibilidade de contratação de pessoa física, assim como a contratação de pessoa jurídica. Neste ponto, a opção mais adequada à realidade do TRT é a contratação de pessoa jurídica, notadamente pela viabilização dos profissionais de acordo com os eventos e carga horária e responsabilização em caso de eventuais substituições dos profissionais, de modo a preservar a qualidade da prestação dos serviços e a sua não interrupção.

Nesse contexto, identificou-se que a (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) prestar os serviços mediante requisição prévia do TRT, ocorrendo a disponibilidade dos profissionais intérpretes/tradutores de Libras por período indicado (duração do evento), sendo a (s) empresa (s) contratada (s) remunerada (s) por evento e por tempo de serviço prestado.

Para o levantamento de mercado foram identificadas instituições que atendem a necessidade específica desse projeto de formação na área de surdocegueira e deficiência múltipla sensorial.

Os dados do levantamento de mercado constam nos anexos do Estudo Preliminar: - Pesquisa de preços geral, docs. SEI 0157735 e 0157730/0157731, e anexos I, II e III deste ETP.

Ressalta-se, por fim, que diante da ausência no Estado do Maranhão de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que contemple o Cargo de Tradutor e Intérprete de Libras foi utilizado o piso salarial constante no site da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérprete e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais-FEBRAPILS-aba "interpretação" (<https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>) para compor a planilha de custos e formação de preços.

10. Estimativa do valor da contratação

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE HORAS/ MINUTOS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial para sessões plenárias do TRT-MA.	440 horas	R\$ 169,80	R\$ 74.709,80
	2	Contratação de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto para eventos, projetos institucionais do TRT-MA, vídeos institucionais e atividades diversas.	100 horas	R\$ 169,80	R\$ 16.979,50
2	3	Prestação de serviços de audiodescrição para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	120 minutos	R\$ 160,86	R\$ 19.302,90
3	4	Prestação de serviços de legendagem para atividades e vídeos institucionais do TRT-MA.	120 minutos	R\$ 155,86	R\$ 18.702,90

TOTAL	R\$ 129.695,10
--------------	-------------------

A pesquisa de preço foi realizada mediante cotações com fornecedores, Pregões Eletrônicos e contratos firmados pelo TST, TRE-RN, TRE-CE, TRE-MA e TRT4, com objetos semelhantes. Ademais, foi utilizado o piso salarial constante no site da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérprete e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS - aba “interpretação”.

O quadro estimativo final para a licitação, anexo II do ETP, apresenta o valor global estimado de R\$ 129.695,10 (cento e vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para a contratação.

11. Vigência

Contratação continuada de serviços essenciais, por demanda, com duração inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação até o limite de 120 meses nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme a Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas à melhor aplicação dos recursos disponíveis no mercado e ao ampliamto da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto, de modo a haver uma melhor competitividade no certame e atender a necessidade específica de cada órgão/entidade contratante, dar-se-á por meio do parcelamento de cada serviço distinto e pelo agrupamento dos itens em comum, a saber. A opção pelo agrupamento se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a presente contratação, não será necessário qualquer tipo de contratação correlata e/ou interdependente.

14. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a contratação de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Português/Libras – Libras/Português, legendagem e audiodescrição:

- a) proporcionar ao jurisdicionado um ambiente de acessibilidade e acolhimento ambiente jurisdicional;
- b) permitir o exercício pleno de direitos democráticos das pessoas surdas ou com com

deficiência auditiva;

c) alcançar um mecanismo ágil e seguro para execução de contratações, sem comprometimento do planejamento orçamentário deste Regional.

15. Providências a serem Adotadas

Para que a contratação surta seus efeitos será necessária a disponibilização de equipamentos tecnológicos de captura de imagens e sons, a fim de se realizar a gravação das interpretações, bem como equipamentos e/ou softwares para edição e formatação de vídeos

16. Possíveis Impactos Ambientais

A Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, que orienta a exigir, para o caso desta contratação:

- Declaração de que a licitante vencedora não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

- Declaração de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nº 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-

- Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à

- Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

17. Declaração de viabilidade (ou não) da contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação, após estudos realizados considera viável a contratação de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Português/Libras – Libras/Português, legendagem e audiodescrição para atender a demanda das Sessões do Pleno, eventos em geral e material midiático ocorridas no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

SARA MACHADO FERREIRA
Integrante Demandante e Coordenadora da Equipe

ANTONIO EVANGELISTA CANDIDO JUNIOR
Integrante Técnico

GISELIA CASTRO SILVA
Integrante Técnica

CÍCERO ADRIANO SILVA DE BRITO
Integrante Técnico

MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SILVA
Integrante Técnica

TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 06/08/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SARA MACHADO FERREIRA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 06/08/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO ADRIANO SILVA DE BRITO, Chefe do Setor**, em 07/08/2024, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELIA CASTRO SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 08/08/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EVANGELISTA CANDIDO JUNIOR, Técnico Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 08/08/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 09/08/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0157735** e o código CRC **EE85949D**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

CONTRATO Nº TRT16 Nº XX/2024

Processo nº 000002373/2024

CONTRATO TRT16 Nº
XX/2024 (PE TRT16 nº
9000X/2024)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRADUÇÃO/ INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PARA A LÍNGUA
PORTUGUESA E VICE-VERSA QUE FAZEM, ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXX - XXXX/UF. CEP: XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) senhor(a) XXXXX, nacionalidade, cargo, tendo em vista o que consta no **Protocolo Administrativo nº 2373/2024**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços de Tradução/Interpretação de Libras para a língua portuguesa e vice-versa nas formas simultâneas (ao vivo) presencial, Tradução/Interpretação de Libras simultânea de forma remota, Tradução/Interpretação de Libras no formato pré-gravado em audiovisual, com cessão de uso de imagem e voz, em sessões de julgamentos do Tribunal Pleno e das 1ª e 2ª Turmas, eventos institucionais, cursos, vídeos, serviços disponíveis no Portal TRT16, além de conteúdos e de imagens veiculados nos canais oficiais do Tribunal nas redes sociais, bem como prestação de serviços de Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no formato pré-gravado em audiovisual e Audiodescrição no formato pré-gravado em audiovisual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial para sessões plenárias do CONTRATANTE.	440 Horas
	2	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto para eventos, projetos institucionais do CONTRATANTE, vídeos institucionais e atividades diversas.	100 Horas
2	3	Prestação de serviços de audiodescrição para atividades e vídeos institucionais do CONTRATANTE.	120 Minutos
	4	Prestação de serviços de legendagem para atividades e vídeos institucionais do CONTRATANTE.	120 Minutos

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência (SEI 0175517);
 - 1.2.2. Edital do PE 9000X/2024 (SEI 0177033);
 - 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA (SEI.XXXX);
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados (SEI XXXX);
 - 1.2.5. As especificações técnicas constam do item XXXX do Termo de Referência.
- 1.3. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Os modelos de gestão e de execução encontram-se nos itens 13 e 14 do Termo de Referência- TR.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto da contratação, estão especificados no item 2 e definidos no item 3 do Termo de Referência - TR, e em Estudos Técnicos Preliminares - ETP, item 3.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor da presente contratação é R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	1	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, de forma presencial para sessões plenárias do CONTRATANTE.	440 Horas	R\$ XX	R\$ XX

	2	Contratação de intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, presencial ou remoto para eventos, projetos institucionais do CONTRATANTE, vídeos institucionais e atividades diversas.	100 Horas	R\$ XX	R\$ XX
2	3	Prestação de serviços de audiodescrição para atividades e vídeos institucionais do CONTRATANTE.	120 Minutos	R\$ XX	R\$ XX
	4	Prestação de serviços de legendagem para atividades e vídeos institucionais do CONTRATANTE.	120 Minutos	R\$ XX	R\$ XX

5.2. No valor acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, como seguro, riscos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas incidentes na execução dos serviços objeto de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do registro da nota fiscal/fatura no Sistema SIGEO-JT, consoante estabelecido nos itens 20 e 21 do Termo de Referência.

6.2. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser

acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da
taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

7.2.

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

18.9. Onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

TX= percentual da taxa de juros de mora

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

7.3. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

7.6. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.

7.7. o Contratante tem o prazo de 30 (trinta) dias para responder à solicitação de reajuste, pleiteada pela Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.2. Indicar funcionário (preposto), a quem a CONTRATANTE deverá se dirigir para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato. Deverá ser informado nome, e-mail e telefone do funcionário designado. A CONTRATADA também deverá informar o nome de um preposto substituto sempre que o titular estiver ausente ou for substituído.

8.1.3. Estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação a partir da data de vigência do contrato, em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais, independentemente do horário de início e de término da prestação dos serviços;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

8.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação técnica e profissional exigidas para a realização dos serviços, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

8.1.6.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

8.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

8.1.8. Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomarem ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.1.9. Contemplar no valor da hora-base a cessão de uso de imagem e voz.

8.1.10. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

8.1.11. Indicar formalmente um preposto visando estabelecer contato direto com o gestor do contrato;

8.1.12. Garantir que os tradutores - intérpretes de LIBRAS da empresa CONTRATADA obedeçam ao disposto na Lei n. 14.704/2023, de 1º de setembro de 2010.

8.1.13. Indicar profissional, em nível médio ou superior, para o item 1 e 2, que preserve o sentido original da mensagem ou imagem recebida, na forma como foi concebida, observando as múltiplas variáveis linguísticas, o significado de terminologias empregadas e o uso adequado das palavras no contexto em que se

apresentam.

8.1.14. Reunir-se com os representantes do TRT/MA, em data anterior ao evento, quando solicitado, para se inteirar do assunto a ser tratado durante o evento, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.

8.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.1.16. Cumprir, no que couber, as normas de sustentabilidade contidas no art. 6º da IN 01/2010 - SLTI/MPOG;

8.1.17. Dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho.

8.1.18. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo.

8.1.19. Não poderá ter sido condenada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Designar gestores, titular e substituto, para gestão do contrato.

9.1.2. Designar fiscais setoriais, titulares e substitutos, para fiscalização do contrato.

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

9.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

9.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.1.10. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

9.1.11. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa

CONTRATADA.

- 9.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.13. Cientificar a Assessoria Jurídica da própria CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, os recibos, os orçamentos, o contrato e respectivos aditamentos, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. A CONTRATADA deve atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TRT16 ([RESOLUÇÃO N° 202/2016](#)) e de Direito de propriedade intelectual, consoante item xxxx do TR.
- 10.2. As partes se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da [Resolução Administrativa RA 144, de 19 de agosto de 2021 deste Tribunal](#).

11. CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa à CONTRATADA que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
 - 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 11.1.8. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 11.1.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.10. Fizer declaração falsa;
 - 11.1.11. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração, às seguintes sanções:
 - 11.1.11.1. Em caso de atrasos e infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) 2,5% sobre o valor da hora CONTRATADA a ser aplicado por minuto de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10 minutos;

b) Nos casos de atrasos superiores ao previsto no item acima, será aplicada multa de 5% sobre o valor da ordem de serviço;

c) 0,8% do valor da ordem de serviço no caso de a CONTRATADA manter funcionário sem a certificação exigida para executar os serviços contratados;

d) 1,6% do valor da ordem de serviço no caso de a CONTRATADA não prover as demandas em dupla e com revezamento entre os profissionais;

e) multa equivalente ao dobro do valor da ordem de serviço, nos casos de inexecução do serviço demandado.

11.1.12. Nos casos de incidir nas ocorrências listadas no item acima em número superior a duas, sem justificativa aceita pelo TRT-MA, poderá ser motivo para rescisão contratual.

11.1.13. Multa compensatória de até 5% sobre o valor do contrato, para as hipóteses previstas no subitem 10.12.

11.1.14. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos;

11.1.15. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRT-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente;

11.1.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.17. Na hipótese de não regularização da documentação anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação de pena de multa compensatória de até 5% sobre o valor do contrato;

11.1.18. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal..

12. CLÁUSULA DOZE - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: 080018/0001 - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

12.2.2. Fonte de Recursos: 10000 - Recursos da União;

12.2.3. Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

12.2.4. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA TREZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, conforme item 4 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, conforme item 5 do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA QUINZE- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DESESETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

18.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, MA, datado e assinado

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA FERREIRA MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 17/10/2024, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0177260** e o código CRC **6C35BBCC**.

